L E I Nº 2.626 **DE, 04 de Setembro de 2007.**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PELO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os espaços públicos situados no loteamento do Distrito Industrial de Itaguaí para exploração comercial, industrial ou educacional de terceiros, com o objetivo de geração de impostos diretos ou indiretos, o que propiciará o desenvolvimento do Município e a geração de empregos diretos, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser renovado por igual período.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 20 de Outubro 2007

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-